

CONTRATO

Contrato nº 0352/2021-SMS.
Processo nº P160781/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME**, com sede no município de fortaleza, estado do ceará, Av. Godofredo Maciel, n.º 84, Bairro: Parangaba, CEP: 60.710-000, telefone: (85) 98559-9537 / (85) 98602-9070, E-Mail: fernandowagner13@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 29.119.417/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **FERNANDO WAGNER DE ARAÚJO**, portador da Carteira de identidade nº 2007053305-3 e do CPF nº 015.762.263-01, residente e domiciliado na Av. Bernardo Manoel, nº 8600, Apto nº 303, bl D, Dende, Fortaleza/CE, CEP: 60.761-282, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 019/2021, Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 019/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS.

.Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL E MAMA)	UND	120	20,96	2.515,20
02	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICRO FLORA-RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37	560.430,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100


Fernando Wagner de Araujo
Viden Patologia Ltda
CNPJ 29.119.417/0001-50

04	02.03.02.003-0	02.03.02.003-0 - EXAME NATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OUPOR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UND	120	45,83	5.499,60
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	120	40,78	4.893,60
R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)						
Dotação: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **demanda**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 – Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do edital de credenciamento nº 003/2021, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento deste prestador de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS é de **R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

6.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames.

6.5. Até o 2º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

6.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde.

6.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

6.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

6.10. **O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 meses.

8.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

09.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à execução:

11.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

11.2.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectivas(s) ordem(ens) de Serviço(s) / Nota (s) de empenho(s), a execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço.

11.2.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

11.2.1.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de agendamento** emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.


Dr. Anselina Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100


Fernando Wagner de M. 2009
Vice Diretor Patologia Ltda
CNPJ nº 119.417.0001-50

11.2.1.4. A contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento.

11.2.1.5. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;

11.2.1.6. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral/Fortaleza, em local de fácil acesso aos pacientes.

11.2.1.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

11.2.1.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente processo de inexigibilidade oriundo do Credenciamento nº 003/2021.

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

12.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

12.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

12.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência.

12.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

12.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

12.8. A contratada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I do edital, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100


Fernando Wagner de Araujo
Vice Diretor de Patologia Loba
CNPJ nº 119.417/0001-50

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

15.1.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

15.1.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da inexigibilidade em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

15.1.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

a) Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019 quando:

b) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

d) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

e) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

f) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

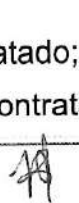
g) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

h) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100



Fernando Magalhães de Araújo
Vice-Prezidente de Administração
CNPJ nº 119.417.0001-50

- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

15.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

15.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

a) Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- b) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- c) fornecer informação e/ou documento falso;

15.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

15.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

15.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

15.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

15.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma dalei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

18.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

18.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

18.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

18.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO


19.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de setembro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FERNANDO WAGNER DE ARAÚJO
CPF nº 015.762.263-01
CONTRATADO

Fernando Wagner de Araújo
Viden Patologia Ltda
CNPJ 29.119.411/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 084.208.343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 084.313.574-80



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

JOSÉ CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.285.849/0001-14. CONTRATADA: Empresa VIÇOSA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.581.887/0001-72. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/15857 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado, liquefeito de petróleo - glp, composição básica propano e butano, gás de cozinha, cilindro 45.0 quilogramas (P45), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais), a ser pago com recurso do PMDE do CEI Maria José Carneiro, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 3808-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Anna Carolina Ripardo Dias, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Raquel Chaves Luciano - CONTRATANTE e Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga-CONTRATADO.

PORTARIA 098/2021 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, aos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação conforme anexo único desta portaria. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de setembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 098/2021 - SME	
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
8727	ADRIANA MARIA DIAS
2160	ANA CELIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA
9393	ANA CELIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA
9296	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO VASCONCELOS
0645	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO VASCONCELOS
17092	BETÂNIA ARAÚJO DE LIMA
2653	CÂNDIDA MARIA SOUSA LOPES
34127	ELIONE ESTEVAM DA SILVA
16460	FERNANDA MOURA ALMEIDA BATISTA
19782	FERNANDA MOURA ALMEIDA BATISTA
8641	FRANCISCO CESAR RODRIGUES
1847	FRANCISCO RANIERE LUCAS
8653	JOANA DUARTE SOUZA
16489	JOANA DUARTE SOUZA
8082	JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES
34125	MARIA VALERIA AGUIAR PESSOA
34126	VANESSA LIMA NERY OLIVEIRA

PORTARIA 099/2021 - SME - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (Código 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral da Servidora JOANA DUARTE SOUZA, matrícula 8653, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de setembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P163333/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 067/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de

prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 1.0072.1370 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1214000000; 07.01.10.122.0072.2381 .33903900. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2379 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1220000002. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P163333/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 067/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 1.0072.1370 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1214000000; 07.01.10.122.0072.2381 .33903900. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2379 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P160781/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 593.056,80 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Art. 26 parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento nº 003/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903900. 1214000000. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0352/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P160781/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Art. 26 parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento nº 003/2021. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 019/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 593.056,80 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903900. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15/09/2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0353/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFÍO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº

EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P163333/2021. Adesão (CARONA) Nº 067/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. Valor Global: R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0072.1370.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.1370.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0072.1371.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0072.1371.33903900.1214000000; 07.01.10.122.0072.2381.33903900.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1220000000.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0351/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 067/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. Valor Global: R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 15/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Rafael dos Santos Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0352/2021 - SMS - Processo SPU Nº P160781/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25, Art. 26 parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento Nº 003/2021. Modalidade: Inexigibilidade Nº 019/2021. Valor Global: R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 15/09/2021. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa Viden Patologia LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - SMS

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P160781/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2021 - SMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. Valor Global: R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Caput do Art. 25, Art. 26 parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento nº 003/2021. Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2020-SMS Extrato do Décimo Nono Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. Concedente: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, bem como na Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescentar ao Convênio nº 01/2020-SMS o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), referente a Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Parágrafo único - O recurso é destinado a manutenção dos 20 (vinte) leitos ativos de UTI COVID-19, da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Valor: O valor acrescido ao referido convênio é de R\$ R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), passando o valor global do convênio de R\$ 26.604.681,32 (Vinte e seis milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 27.564.681,32 (vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Data: 09 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895442)

Central de Licitações. Data de Abertura: 29/09/2021 às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P164411/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895442). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de Setembro de 2021.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895316)

Central de Licitações. Data de Abertura: 29/09/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de insulinas e agulhas para tratamento de pacientes diabéticos destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P163963/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 135/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 895316). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de Setembro de 2021.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 06/2021-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos Interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 06/2021-SEINFRA, ID 896142, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para implantação e operação de usina de asfalto acoplada em chassi ou transportável em contêiner, conforme Convênio Nº CV 25011/2020 (906411), de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 29/09/2021. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 29/09/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaopt@gmail.com.

Tianguá-CE, 15 de setembro de 2021

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021 CP

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2021 CP, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço de limpeza pública, varrição, coleta, e transporte dos resíduos sólidos na Sede e Distritos do Município de Tururu, conforme projeto. A mesma fica marcada sua abertura para o dia 19 de outubro de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo site eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro.

Tururu - CE, 15 de setembro de 2021

VINICIUS DO VALE CACAU

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Torna Público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), Certame Licitação, na Pregão nº 2021.09.15.1, do Tipo Eletrônico, cujo Objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas e demais Profissionais da área da Saúde na Realização de campanhas de Prevenção e Educação a Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 15 de Setembro de 2021

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira

